

Advogados do(a) REQUERENTE: WALBER DE MOURA AGRA - PE757-A, LUCAS CAVALCANTE GONDIM - PB29510, NARA LOUREIRO CYSNEIROS SAMPAIO - PE29561

Advogados do(a) REQUERENTE: WALBER DE MOURA AGRA - PE757-A, LUCAS CAVALCANTE GONDIM - PB29510, NARA LOUREIRO CYSNEIROS SAMPAIO - PE29561

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha do Partido acima nominado. Conforme determina o art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado edital para que, quem tivesse interesse, oferecesse impugnação relativas às contas de campanha do referido Partido.

Devidamente publicado o edital no DJE, não foi oferecido impugnação no prazo de 3 (três) dias.

O Cartório Eleitoral elaborou o parecer técnico conclusivo e concluiu pela não existência de irregularidades na prestação de contas, razão pela qual opinou que fossem julgadas aprovadas as contas de campanha em epígrafe, conforme preconiza o art. 74, I da Res. TSE 23.607/2019.

Aberto prazo para o Ministério Público Eleitoral, conforme preconiza o art. 73 da Res. TSE 23.607/2019, foi ofertado parecer opinando pela aprovação das contas.

É o relatório. Passo a decidir.

Em análise aos autos, verifico que foram cumpridas todas as determinações que dispõe a Res. TSE 23.607/2019, resolução que disciplina o gasto e arrecadação de recursos por partido e candidato, bem como dispõe acerca da prestação de contas de campanha.

Foi publicado o edital para dar ciência aos interessados acerca da prestação de contas do candidato em epígrafe, bem como constou o link para acesso e visualização da r. prestação de contas: (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>).

Ademais, passados 3 (três) dias da publicação do edital, não houve impugnação das contas em análise.

Diante do exposto, com fulcro no art. 74, inciso I, da Res. TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas do Partido REDE SUSTENTABILIDADE, referentes à Eleição Municipal de 2024.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Bom Conselho, na data da assinatura eletrônica.

Marília de Lourdes Lima dos Santos

Juíza Eleitoral

62ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 14/2025

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Exmº. Juiz da 62ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2025, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0006257-54.2025.6.17.8062, faz saber, a quem possa interessar, que transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos constantes na supracitada listagem.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Sertânia, 28 de abril de 2025.

Gustavo Silva Hora.

Juiz Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
62ª ZONA ELEITORAL

Cartório Eleitoral de Sertânia - Av. Agamenon Magalhães, 470 - Bairro Centro - CEP 56600000 - Sertânia - PE

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE					Listagem nº 01/2025
UNIDADE: 62ª ZONA ELEITORAL - Sertânia					Folha nº: 1/1
Código referente à classificação	Descritor do Código	Datas- limite (em anos)	Unidade de Arquivamento		Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar	
	Proc. Adm. de Correição Ordinária; Ofício Susp. Direitos Políticos	2016	1	caixa	
	Ofício de Com. de Óbitos	2019			
	Proc. Duplic. Filiação	2012 e 2016			
	Proc. Oriundos da CGE	2015 e 2016			
	Atestos/Compr. Postagem Correios	2023			
	GRU's multas eleitorais	2017			
	RAE's/PETE's	2019	2	caixa	
	Justificativas Eleitorais	2022	1	caixa	
	BU's/Zerésima	2020			
	Ofícios Recebidos; Ofícios Expedidos	2020			
	Editais	2019	3	caixa	
	Caderno de Votação	2016			
MENSURAÇÃO TOTAL: 7 caixas-arquivo = 0,98 metros lineares					
DATAS-LIMITE GERAIS: 2012-2023					
Sertânia, 25 de abril de 2025.					
Responsável pela seleção: Flávio Rodrigues de Castro Moreira.					



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO MOREIRA, Chefe de Cartório**, em 28/04/2025, às 08:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2930142** e o código CRC **8FDA3F57**.